



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E LUIZ CARLOS CESTARO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2017**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **LUIZ CARLOS CESTARO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 65.247.314/0001-39, com sede a Rua Rômulo Henrique Manzo nº. 306, Bairro Bela Vista na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP:36.680-000, neste ato por seu representante legal Luiz Carlos Cestaro, portador do CPF:210.500.746-53 E RG M-3.435.847, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas da cidade no ano de 2018 – Réveillon 2017/2018, Carnaval 2018, Ranchão do Povão, Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira da Cidade e Encontro Municipal de Motoqueiros e Carros Antigos - de acordo com o calendário turístico do município.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Unid.	<b>Banheiro Químico</b> (Unidade) Limpeza diária, pó químico antibacteriano.	RS110,00	RS5.500,00
02	20	Unid.	<b>Tenda</b> modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.	RS1.390,00	RS27.800,00
03	50	Unid.	<b>Tenda</b> modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.	RS240,00	RS12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



04	15	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 4X4 metros.	RS\$340,00	RS\$5.100,00
05	5	Unid.	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.	RS\$500,00	RS\$2.500,00
06	02	Unid.	Palco nas dimensões de 8M de Largura x 06M de profundidade e 06m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 06 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), <b>(02 metros do chão ao piso do palco)</b> , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	RS\$3.900,00	RS\$7.800,00
07	02	Unid.	Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), <b>(02 metros do chão ao piso do palco)</b> , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	RS\$5.900,00	RS\$11.800,00
08	04	Unid.	House Mix de P.A., na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga	RS\$300,00	RS\$1.200,00

2

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OLIVENÇA A FORTES

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



09	200	Unid.	<b>Gradil</b> , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	RS15,00	RS3.000,00
10	03	Unid.	<b>Sonorização</b> para eventos, shows ou espetáculos musicais, teatrais de PEQUENO PORTE. Sendo: 01 mesa de som de 06 canais, 02 caixas de som processadas com 01 alto-falante de 15" 250W e 01 driver TI 250W, 02 microfones SM 58 (referência de qualidade: Shure ou similar), 02 pedestais girafa tamanho grande, 02 tripés para caixas de som, 01 aparelho de CD ou DVD Player, com entrada USB, cabos para funcionamento de energia e XLR	RS2.900,00	RS8.700,00
11	03	Unid.	<b>Sonorização</b> para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais de MEDIO PORTE. Sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 Twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.	RS5.900,00	RS17.700,00
12	03	Unid.	<b>Sonorização</b> para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d - pm 5d rh - cl 5 - sc 48 - digidesign avid mix rack - digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console - pm 5d .rh - m7 cl 24 vias - profile mix rack - soundcraft v16 - v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e	RS7.900,00	RS23.700,00

0

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA



Data	Descrição	Valor	Total
1980/01/01	Saldo anterior	0,00	0,00
1980/01/01	Receita de impostos	100,00	100,00
1980/01/01	Despesa com pessoal	-50,00	50,00
1980/01/01	Receita de contribuições	200,00	200,00
1980/01/01	Despesa com material	-100,00	100,00
1980/01/01	Receita de multas	150,00	150,00
1980/01/01	Despesa com energia	-80,00	80,00
1980/01/01	Receita de juros	120,00	120,00
1980/01/01	Despesa com aluguel	-60,00	60,00
1980/01/01	Receita de vendas	180,00	180,00
1980/01/01	Despesa com transporte	-90,00	90,00
1980/01/01	Receita de doações	140,00	140,00
1980/01/01	Despesa com manutenção	-70,00	70,00
1980/01/01	Receita de serviços	160,00	160,00
1980/01/01	Despesa com água	-50,00	50,00
1980/01/01	Receita de taxas	130,00	130,00
1980/01/01	Despesa com telefone	-40,00	40,00
1980/01/01	Receita de rendimentos	110,00	110,00
1980/01/01	Despesa com limpeza	-30,00	30,00
1980/01/01	Receita de impostos	100,00	100,00
1980/01/01	Despesa com segurança	-20,00	20,00
1980/01/01	Receita de juros	120,00	120,00
1980/01/01	Despesa com alimentação	-10,00	10,00
1980/01/01	Receita de vendas	180,00	180,00
1980/01/01	Despesa com combustível	-15,00	15,00
1980/01/01	Receita de doações	140,00	140,00
1980/01/01	Despesa com materiais	-25,00	25,00
1980/01/01	Receita de serviços	160,00	160,00
1980/01/01	Despesa com energia	-80,00	80,00
1980/01/01	Receita de taxas	130,00	130,00
1980/01/01	Despesa com aluguel	-60,00	60,00
1980/01/01	Receita de rendimentos	110,00	110,00
1980/01/01	Despesa com limpeza	-30,00	30,00
1980/01/01	Receita de impostos	100,00	100,00
1980/01/01	Despesa com segurança	-20,00	20,00
1980/01/01	Receita de juros	120,00	120,00
1980/01/01	Despesa com alimentação	-10,00	10,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



			1x15 Ampeg - GK 800 - Hartke, 02 amplificadores para guitarra - JCM 900 (fender twin - jass corus 120), 01 bateria (pearl - mapex - odery - tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 - sm 181 - e914 - c 1000 20 microfones sm 57 - e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4		
13	03	Unid.	<b>Iluminação</b> para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de PEQUENO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 01 maquina de fumaça de 300w com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, estrutura de ferro modelo Q25 (linha média) com até 02 metro de altura	RS1.900,00	RS5.700,00
14	03	Unid.	<b>Iluminação</b> para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512	RS3.900,00	RS11.700,00
15	03	Unid.	<b>Iluminação</b> para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer	RS5.900,00	RS17.700,00

o

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



			01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.		
16	100	Unid.	Serviço de apoio logístico, vigia e direcionamento de publico, por agente.	RS150,00	RS15.000,00
17	10	Dia	Gerador de 180 kvas, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.	RS990,00	RS9.900,00
18	100	Serv.	Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	RS6,00	RS600,00
19	02	Serv.	<b>Trio Elétrico</b> com 40 mil Watts de som	RS2.900,00	RS5.800,00
20	50	Hora	Carro de Som, com gerador ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.	RS40,00	RS2.000,00
21	05	Unid.	Painel de Led, P10 tamanho 8x2.	RS3.770,00	RS18.850,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R\$ 214.050,00 (duzentos e quatorze mil, e cinquenta reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente;

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Oliveira Fortes;

10

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Nº	NOME	SEXO	IDADE
01	...	M	...
02	...	F	...
03	...	M	...
04	...	F	...
05	...	M	...
06	...	F	...
07	...	M	...
08	...	F	...
09	...	M	...
10	...	F	...
11	...	M	...
12	...	F	...
13	...	M	...
14	...	F	...
15	...	M	...
16	...	F	...
17	...	M	...
18	...	F	...
19	...	M	...
20	...	F	...

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

O presente documento tem por objetivo declarar a reserva de cargo de ... (nome do cargo) ... (nome do titular) ... (data) ... (assinatura)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

O presente documento tem por objetivo declarar a reserva de cargo de ... (nome do cargo) ... (nome do titular) ... (data) ... (assinatura)

O presente documento tem por objetivo declarar a reserva de cargo de ... (nome do cargo) ... (nome do titular) ... (data) ... (assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

3.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS;

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos;

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.9 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

**02.06.03.13.392.0011.2057.3.3.90.39.00** -

**Despesas com Promoções e Eventos Artísticos e Culturais – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

5.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;



Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Olivença, através de licitação de caráter limitado.

Art. 2º - O presente Edital é destinado aos interessados que desejam participar da licitação, conforme especificações contidas no Edital e em suas alterações.

Art. 3º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

Art. 4º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

Art. 5º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

Art. 6º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

Art. 7º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

Art. 8º - O Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Olivença.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RISCALIZADO

A Prefeitura Municipal de Olivença (PMMO), através de representante, faz presente o presente Edital e registra todas as dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º - São responsabilidades do CONTRATADO, desde que o mesmo não seja contratado por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Olivença, através de licitação de caráter limitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



5.1.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Oliveira Fortes/MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA e outras, sem quaisquer ônus para o Município/contratante;

5.1.3 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE, com exceção das atividades de exploração de bares e tendas de comidas e bebidas, operação de parque de diversões ou brinquedos infláveis, que poderão ser terceirizados, mas reservando-se à contratada toda a responsabilidade civil, criminal e comercial relativa à regularidade das operações e aos danos que vierem porventura a ser por elas causados;

5.1.4 - Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 12 (doze) horas antes do evento para teste de sonorização;

5.1.5 - A estrutura de palco deverá estar montada com no máximo 12 horas e concluída no máximo em 24 horas antes da realização do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

5.1.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ART's necessárias para execução do objeto licitado;

5.1.7 - Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;

5.1.8 - Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos meramente exemplificados no termo de referência, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;

5.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o ECAD;

5.1.10. - Montar, manter a conservação e abastecer os camarins, responsabilizando-se por todas as exigências de suporte dos artistas e respectivas equipes de apoio;

5.1.11. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, e promover a limpeza completa das áreas utilizadas pelo evento no parque de exposições, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**



2.1.1 - Fazer uma tabela de despesas necessárias ao desenvolvimento do objeto nos municípios de Oliveira Fortes, Araxá, Leopoldina e Leopoldina, visando ao custeio de artistas e para a equipe técnica, bem como para a realização de eventos, bem como para a realização de eventos, bem como para a realização de eventos.

2.1.2 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, para terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções de acordo com as cláusulas de penalidade de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.3 - Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento antes da realização do evento para teste de funcionamento;

2.1.4 - A entrega do objeto deverá estar montada com no máximo 15 dias antes da realização do evento, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.5 - Responsabilidade pela prestação dos serviços do presente contrato em todo o território municipal, bem como para os municípios de Oliveira Fortes, Araxá e Leopoldina, bem como para os municípios de Oliveira Fortes, Araxá e Leopoldina.

2.1.6 - Fazer uma tabela de custos de acordo com o Edital de Licitação;

2.1.7 - Fazer uma tabela de custos de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.8 - Responsabilidade com exclusividade, pelo pagamento de taxas e impostos municipais de acordo com o Edital de Licitação;

2.1.9 - Manter a conservação e a manutenção de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.10 - Responsabilidade pela montagem e remoção de todos os equipamentos e materiais de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.11 - Responsabilidade de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.12 - Responsabilidade de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.

2.1.13 - Responsabilidade de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação, bem como de aplicação de sanções de acordo com o Edital de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- 5.2.1 - Efetuar à CONTRATADA, no valor contratado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado;
- 5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- 5.2.3 - Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 5.2.4 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- 5.2.5 - Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 02 dias de antecedência.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93;
- b) As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será os Responsáveis pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

0

|



- 2.2.3 - Estimar a CONTRATADA, no valor contratado e pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado;
- 2.2.4 - Prestar o fiel cumprimento do contrato, salvo disposição em contrário;
- 2.2.5 - Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 2.2.6 - Suspender a prestação de serviços de suas instalações quando não houver atendimento às solicitações de controle da administração;
- 2.2.7 - Solicitar a avaliação dos serviços com o prazo máximo de 15 dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DO CONTRATO**

As condições de exercício do presente contrato:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o trabalho em execução caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações técnicas e/ou prazo estabelecido no Edital nº 01/2010.
- b) As questões competentes para resolver qualquer controvérsia decorrente do objeto contratado está de responsabilidade pela prestação de serviços, o Município de Olivença, Pernambuco, através do Município de Olivença e Secretaria Municipal de Governo, Cultura e Turismo, observados os artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 62, a ordenação de acordo com o que dispõe o art. 52, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nos termos das condições contratuais os reajustes e alterações que se fixarem nestas cláusulas (Vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nos termos das condições contratuais, as penalidades estabelecidas no Edital nº 01/2010, observados os artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nos termos das condições contratuais, as penalidades estabelecidas no Edital nº 01/2010, observados os artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega do veículo;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro 2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o

0





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**



estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da referida aquisição poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

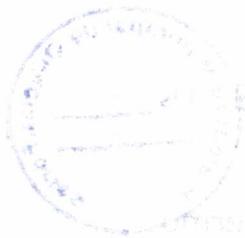
12.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 26 de Dezembro de 2017.



estabelecido na Lei Federal nº 8.663/93, mediante celebração de termo  
ativo para o exercício, por prazo de até 30 dias.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se as disposições contidas no Decreto nº 2.559/93 e na  
Lei Federal nº 8.663/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de  
manutenção e conservação do patrimônio público, compreendendo  
os serviços de manutenção e conservação do patrimônio público,  
incluindo a manutenção e conservação do patrimônio público,  
de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 8.663/93.

1.2. Os serviços de manutenção e conservação do patrimônio público  
compreendidos no presente contrato são de natureza de prestação de  
serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do  
presente instrumento, até o término do contrato, de acordo com o  
art. 17 da Lei Federal nº 8.663/93.

1.4. O presente contrato será celebrado em duas parcelas, de acordo  
com o art. 17 da Lei Federal nº 8.663/93.

Olivença Paulista, 26 de Dezembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



*Antônio*

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

*Pituca Promoções*  
PITUCA PROMOÇÕES  
CNPJ - 65.247.314/0001-39

*Luiz Carlos Cestaro*  
Luiz Carlos Cestaro

**LUIZ CARLOS CESTARO  
CNPJ: 65.247.314/0001-39  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: *Abelardo*  
CPF: 145.031.486-67

Nome: *Antônio*  
CPF: 125.401.916-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



AMTADO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

INT. 004 PROM. 0003  
CNPJ: 08.743.170/0001-00

Luis Carlos Costano

LUIS CARLOS COSTANO  
EMP. Nº 021.340001-00  
LUIZ CARLOS

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_